



**CONVÊNIO Nº 05/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015**

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de **NOVA ITABERABA** e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede no Município de Pinhalzinho - SC.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **95.990.131/0001-70**, com sede na Rua JOSÉ MAROCCO, nº 2226 Bairro centro na cidade de NOVA ITABERABA, neste ato representado pelo Prefeito **ANTÔNIO DOMINGOS FERRARINI**, portador da cédula de identidade nº 12 R 350.331 e do CPF nº 132.337.699-20, residente e domiciliado na Avenida Progresso, nº 1.226 – Centro na cidade de NOVA ITABERABA – SC, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZ – APAE** do município de Pinhalzinho, **CNPJ nº 75.437.053/0001-73**, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Efacip – Pinhalzinho - SC, neste ato representado por seu Presidente Srº **MÁRIO ANTONIO KICH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 587 – AP 01 – Centro - Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente convenio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente convênio de cooperação financeira fundamenta-se no Artigo 79, Inciso XVII e Artigo 128 ambos da Lei Orgânica Municipal de 27/09/1995; Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e Lei Municipal nº 650/2006 de 24 de março de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros á APAE, visando o atendimento das necessidades de manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades descritas abaixo para alunos com deficiência do município de Nova Itaberaba matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2015, conforme lista anexa. Bem como os recursos repassados poderão ser utilizados para fins de reforma, ampliação, manutenção e conservação do prédio e instalações da entidade.

A APAE de Pinhalzinho compromete-se em oferecer, conforme a necessidade do aluno avaliação da equipe multiprofissional conforme disponibilidade de carga horária e os seguintes atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação regulamentados pelo Estatuto Social da Entidade.

**1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) Serviço de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência para orientações, acompanhamento e encaminhamentos necessários.
- b) Serviço de orientação jurídico social as famílias de pessoas com deficiência;
  
- c) Orientação e encaminhamento através do INSS do Benefício de Prestação Continuado – BPC e encaminhamento-reavaliação da pensão especial através da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- d) Programa de qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- e) Serviço de inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- f) Serviço de doação de 40 fraldas descartáveis infantis e/ou geriátricas por mês a pessoas com deficiência que frequentam a APAE e que fazem uso das mesmas;
- g) Encaminhamento da carteirinha de passe livre intermunicipal a pessoas com deficiência matriculada e demais usuários do município de Nova Itaberaba que preencham os requisitos do Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, Decreto nº 3.403 de 15 de julho de 2010 da Fundação Catarinense de Educação Especial, Instrução Normativa nº 01/2009 do DETER e edital de credenciamento nº 05/2012 da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- h) Serviço de apoio e atendimento a pessoa com deficiência em fase de envelhecimento;
- i) Apoio ao cuidador da pessoa com deficiência e fortalecimento dos vínculos familiares;
- j) Fortalecimento de vínculos – brinquedoteca;

## **ÁREA DA SAÚDE**

### **2 - Psicologia:**

- a) Avaliação psicológica neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou potenciais alunos;
- b) Psicoterapia individual e em grupo;
- c) Atendimento e orientação familiar;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;

### **3- Fisioterapia: (enfoque neuroevolutivo):**

- a) Equoterapia;
- b) Hidroterapia;
- c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;

#### 4 - Fonoaudiologia:

- a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- b) Terapia da linguagem;
- c) Atendimento individual e em grupo;
- d) Terapia de motricidade oro facial;
- e) Estimulação essencial;

#### 5 - Terapia ocupacional:

- a) Prescrição de cadeiras de rodas e construção de adaptações para alunos;
- b) Orientação a familiares;
- c) Atendimento individual e grupo;
- d) Reabilitação cognitiva e funcional;
- e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Práticas - AVPS;

- a) Integração sensorial

#### 6 – Psiquiatra:

- a) Avaliação psiquiátrica;
- b) Orientação e acompanhamento psiquiátrico;
- c) Consulta psiquiátrica;

### **EDUCAÇÃO**

- 1) Atendimento pedagógico de estimulação essencial (0 a 4 anos);
- 2) Serviço pedagógico específico (4 a 7 anos);
- 3) Serviço de atendimento educacional especializado - SAEDE para alunos com baixo nível funcional (5 a 14 anos);
- 4) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento – ocupacional (acima de 20 anos sem limite Máximo de idade);
- 5) Iniciação para o trabalho (14 a 17 anos);
- 6) Transtorno invasivo do desenvolvimento – TID (5 anos acima);
- 7) Informática educativa;
- 8) Arte
- 9) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;
- 10) Projeto brinquedoteca e contação de histórias;
- 11) Projeto dança na escola
- 12) Projeto qualidade de vida na medida certa (alunos com sobrepeso);
- 13) Projeto trilha sensorial;

**Parágrafo único** – A APAE, até a data da assinatura deste convênio, confirmou matrícula para 11 alunos, conforme relação dos matriculados anexadas a este termo de convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para execução do presente convênio o **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA** destinara a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZ – APAE** a importância de R\$ 2.577,96 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos) por aluno ano, perfazendo um montante de R\$ 28.357,56 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão repassados pela Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba a APAE de Pinhalzinho em 09 (nove) parcelas iguais de R\$ 3.150,84 (Três mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), sendo a primeira parcela até o dia 05 de maio de 2015 e as demais parcelas até o 5º (quinto) dia dos meses subsequentes, depositados no BANCO SICOOB, agencia nº 3036, conta corrente nº 12.178-9.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A prefeitura compromete-se:

- Destinar os recursos financeiros mencionados na clausula terceira.
- Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
- Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no convênio.
- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.

A APAE compromete-se:

- Executar o objeto do presente convênio nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
- Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado dos documentos originais das despesas pagas.
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da conveniada;
- Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A Prefeitura e APAE poderão propor a qualquer tempo de rescisão do presente convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável por um mutuo consenso, ou ainda:

- I- Quando não for executado o objeto.
- II- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no convenio; e
- III- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 30 dias após o recebimento de cada parcela repassada.

### **CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente convênio poderá ser aditado se sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E por assim estarem acordes, assinam as convenientes o presente convênio, juntamente com duas testemunhas.

Nova Itaberaba, SC, em 01 de Abril de 2015

-----  
**ANTONIO DOMINGOS FERRARINI**

Prefeito municipal

-----  
**Mário Antonio Kich**

Presidente da Associação de Pais  
e Amigos dos Excepcionais de  
Pinhalzinho – SC

-----  
Alice Enzweiler

Vice Presidente da Associação de Pais  
e Amigos dos Excepcionais de  
Pinhalzinho – SC

Testemunhas

-----  
**VALTER TELÓ**

CPF: 732.340.289-15

-----  
**ANTONINHO BEDIN**

CPF: 693.408.899-91

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

*O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.*

-----  
**MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**

Procurador Municipal  
– OAB/SC 23.347